

## Informação periódica dos produtos financeiros referidos no artigo 8º, 1, 2 e 2- A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6º, 1º parágrafo, do Regulamento (UE) 2020/852

Nome do produto: BANKINTER 50 PPR / OICVM

Identificador da entidade jurídica: 213800XDGCXSP22QYE78

Classe A com ISIN PTYBCFHM0017, Classe B com ISIN PTBKCIHM0002 e Classe C com ISIN PTYBCHHM0015

### Características ambientais e/ou sociais

#### Este produto financeiro tinha um objetivo de investimento sustentável?



Sim



Não



Realizou investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental: \_\_\_%



em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE



em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE



Realizou investimentos sustentáveis com um objetivo social: \_\_\_%



Promoveu características ambientais/sociais (A/S) e, apesar de não ter como objetivo a realização de um investimento sustentável, consagrou uma percentagem mínima de **31,45%** a investimentos sustentáveis



com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE



em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE



com um objetivo social



Promoveu características (A/S), mas **não realizou qualquer investimento sustentável**

Por “Investimento sustentável”, deve entender-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e as empresas beneficiárias do investimento respeitem práticas de boa governação.

A **taxonomia da UE** é um sistema de classificação previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de **atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental**. O referido Regulamento não inclui uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem estar harmonizados ou não com a taxonomia.



#### Em que medida foram alcançadas as características ambientais e /ou sociais promovidas por este produto financeiro?

*O Fundo promove características ambientais ou sociais como a eficiência nas emissões de carbono, a adequada Gestão no consumo de recursos naturais e do consumo de água, limitar o impacto na biodiversidade e o uso do solo, a adequada gestão de resíduos e emissões tóxicas, limitar o impacto da poluição decorrente de embalagens e materiais não recicláveis, a apropriada gestão dos recursos humanos, reduzir os possíveis danos derivados da carência de medidas adequadas de saúde e de segurança nos produtos e serviços oferecidos, a proteção adequada da privacidade e segurança dos dados dos clientes e/ou a supervisão destas mesmas questões nas cadeias de abastecimento.*

*Durante o ano de 2025, de forma a garantir que os investimentos realizados promovem alguma das características ambientais ou sociais acima identificadas, o fundo avaliou as práticas empresariais das empresas nas quais investiu. Desta forma, através dos investimentos efetuados, o fundo contribuiu entre outras, para as seguintes características ambientais e sociais: mitigação das alterações climáticas, proteção da biodiversidade, gestão eficiente e defesa dos recursos humanos e das relações laborais.*

Os indicadores de sustentabilidade medem a forma como são realizadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

● **Qual foi o desempenho dos indicadores de sustentabilidade?**

Para medir o cumprimento das características ambientais e sociais, definidas pelo fundo, a Gestora utilizou o rating ESG dos investimentos que realizou, que identifica todas as variáveis ambientais, sociais e de governação mais relevantes, as avalia e pondera em função da sua relevância de acordo com o setor ou subsetor ao qual pertence a empresa analisada. Durante o exercício fiscal de 2025, o Rating ESG médio da carteira foi **A**. Adicionalmente, durante o ano, a maioria dos investimentos realizados em empresas tiveram classificação ESG igual ou superior a BBB.

**... e em relação a períodos anteriores?**

Em 2025, o Fundo manteve inalterado o rating ESG A em relação a 2024.

● **Quais foram os objetivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro alcançou em parte e de que forma o investimento sustentável contribuiu para esses objetivos?**

Os investimentos sustentáveis que o Fundo realizou estiveram focados numa série de objetivos sociais e ambientais alinhados com as metas descritas nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aprovados pelas Nações Unidas. Todos os investimentos sustentáveis realizados apresentaram uma contribuição positiva a pelo menos um dos ODS. A medição desta contribuição é efetuada pelo recurso a um provedor externo, especializado na análise ASG, que utiliza uma metodologia para medir a contribuição das empresas a cada um dos 17 ODS em função das suas operações, productos, serviços, políticas e práticas para abordar cada um destes objetivos. Em função do anterior, cada empresa analisada apresenta uma métrica positiva ou negativa a cada um dos 17 objetivos.

● **Por que razão é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro realizou em parte não prejudicam significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável do ponto de vista ambiental ou social?**

Com o objetivo de garantir que os “investimentos sustentáveis” efetuados em 2025 não geraram um prejuízo significativo a nenhum objetivo sustentável ambiental ou social, a Gestora aplicou as seguintes estratégias:

- **Contribuição positiva líquida aos 17 ODS:** em 2025 a totalidade dos investimentos considerados como “investimentos sustentáveis” apresentaram uma contribuição positiva líquida ao conjunto dos 17 ODS. Desta forma, monitorizou-se e garantiu-se que não existia um prejuízo significativo sobre nenhum outro objetivo ambiental ou social.
- **Análise de controvérsias das empresas:** através de uma análise pormenorizada das potenciais controvérsias em que estejam envolvidas as empresas, procurou-se garantir que os investimentos sustentáveis não apresentavam um impacto negativo significativo aos objetivos sustentáveis perseguidos.
- **Análise individual da qualidade do governo corporativo dos investimentos:** através desta análise comprovou-se que os investimentos sustentáveis cumpriam com as salvaguardas mínimas estabelecidas em matéria de governação.
- **Consideração dos Principais Impactos Negativos:** através da análise dos indicadores mais significativos para a avaliação do Princípio de Não Causar Prejuízo Significativo (DNSH) que constam no anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 que desenvolve o Regulamento (UE) 2019/2088 sobre divulgação (SFDR).

A expressão “principais impactos negativos” devem entender-se os impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade nos domínios das questões ambientais, sociais e laborais, do respeito pelos direitos humanos e da luta contra a corrupção e o suborno.

- **Aplicação da política de exclusão:** o fundo considerou a política de exclusão da Gestora que exclui aquelas empresas com exposição significativa a atividades de alto impacto negativo em termos ambientais ou sociais.

**Como foram tidos em conta os indicadores de impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?**

Com o objetivo de avaliar o princípio de não causar um prejuízo significativo (DNSH) nos investimentos sustentáveis, o Fundo teve em consideração durante 2025 aqueles indicadores de impactos negativos (PIAs) mais relevantes considerando critérios de disponibilidade (publicados/não publicados), grau de cobertura (% de empresas com indicador publicado) e, como resultado do anterior, fiabilidade da análise realizada.

**Os investimentos sustentáveis foram alinhados com as diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos? Informações pormenorizadas:**

Todos os investimentos sustentáveis foram sujeitos a uma análise de sustentabilidade medido através de um indicador quantitativo (Rating ASG), que permite medir o desempenho dos investimentos em questões ambientais, sociais e de governação, e portanto, avaliar o alinhamento dos investimentos com as diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre negócios e direitos humanos. Para além disso, o Fundo através da análise de controvérsias também pode avaliar este alinhamento. Neste sentido, a Gestora não detetou que nenhuma dos investimentos sustentáveis viola as diretrizes da OCDE ou os Princípios Orientadores das Nações Unidas e dos direitos humanos.

A taxonomia da UE estabelece um princípio de «não prejudicar significativamente», segundo o qual os investimentos alinhados com a taxonomia não devem prejudicar significativamente os objetivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada de critérios específicos da União.

O princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à restante parte deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Quaisquer outros investimentos sustentáveis também não devem prejudicar significativamente quaisquer objetivos ambientais ou sociais.



**De que modo este produto financeiro teve em conta os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?**

A consideração dos indicadores das Principais Incidências Adversas é tida em conta ao longo do processo de investimento, com o objetivo de gerir aqueles indicadores mais significativos para a avaliação do Princípio de Não Causar Prejuízo Significativo (DNSH). A Gestora terá em conta os indicadores incluídos no quadro 1 e qualquer um dos incluídos nos quadros 2 e 3 do Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288. O princípio de Não Causar Prejuízo Significativo é introduzido no processo de classificação dos investimentos como “investimentos sustentáveis” ou como “investimentos com outras características ambientais ou sociais”.

Apresentam-se de seguida os impactos negativos do fundo nos diversos indicadores de sustentabilidade.

Principais impactos negativos na sustentabilidade		Métrica	Impacto 2025	Unidade de medida	Explicação
<b>INDICADORES SOBRE O CLIMA E OUTROS INDICADORES RELACIONADOS COM O AMBIENTE</b>					
Emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE)	1. Emissões de GEE	Emissões de GEE de categoria 1	3.132,36	tCO2e	Soma das emissões de carbono das empresas da carteira de categoria 1 (tCO2e) ponderadas pelo valor do investimento da carteira numa empresa e pelo valor empresarial disponível mais recente da empresa, incluindo numerário.
		Emissões de GEE de categoria 2	595,35	tCO2e	Soma das emissões de carbono das empresas da carteira de categoria 2 (tCO2e) ponderadas pelo valor do investimento da carteira numa empresa e pelo valor empresarial disponível mais recente da empresa, incluindo numerário.
		Emissões de GEE de categoria 3	60.774,53	tCO2e	Soma do total das emissões previstas das empresas da categoria 3 (tCO2e) ponderadas pelo valor do investimento da carteira numa empresa e pelo valor empresarial disponível mais recente da empresa, incluindo numerário.
		Total das emissões de GEE	64.452,27	tCO2e	O total previsto de emissões anuais de GEE de categoria 1, categoria 2 e categoria 3, associadas ao valor de mercado da carteira. As emissões de carbono das empresas são repartidas entre todas as ações e obrigações em circulação (de acordo com o valor da empresa disponível mais recente, incluindo numerário).
	2. Pegada de carbono	Pegada de carbono	829,92	tCO2e / EUR M investido	As emissões totais anuais de GEE de categoria 1, categoria 2 e categoria 3 estimadas, associadas a um investimento na carteira de 1 milhão de euros. As emissões de carbono das empresas são repartidas entre todas as ações e obrigações em circulação (de acordo com o valor da empresa disponível, incluindo numerário).
	3. Intensidade de GEE de empresas em que investimos	Intensidade de GEE das empresas beneficiárias do investimento	1.318,46	tCO2e / EUR M receitas	Média ponderada da carteira da intensidade de GEE das suas emissoras participadas (emissões de GEE de categoria 1, categoria 2 e categoria 3 estimadas/por cada milhão de euros de lucro).
	4. Exposição a empresas que operam no setor dos combustíveis fósseis	Quota-parte dos investimentos em empresas que operam no setor dos combustíveis fósseis	15,17	%	A percentagem do valor de mercado da carteira exposta a emissores com atividades relacionadas com os combustíveis fósseis, incluindo a extração, processamento, armazenamento e transporte de produtos derivados do petróleo, gás natural e carvão térmico e metalúrgico.
	5. Quota-parte do consumo e produção de energias não renováveis	Quota-parte do consumo e da produção de energias não renováveis das empresas beneficiárias do investimento a partir de fontes de energia não renováveis, em comparação com as fontes de energias renováveis, expressa em percentagem do total das fontes de energia	51,36	%	Média ponderada da carteira de consumo e/ou produção de energia dos emissores a partir de fontes não renováveis como percentagem do total de energia utilizada e/ou produzida.
	6. Intensidade do consumo de energia por setor com elevado impacto climático	Código NACE A (agricultura, silvicultura e pesca)	0,00	GWh / EUR M receitas	A média ponderada da intensidade de consumo de energia (GWh/por cada milhão de euros de lucro) da carteira para emissores classificados no código NACE A (agricultura, silvicultura e pescas)
		Código NACE B (indústrias extrativas)	0,11	GWh / EUR M receitas	Média ponderada da intensidade de consumo de energia (GWh/por cada milhão de euros de receitas) da carteira para emissores classificados com o código NACE B (indústrias extrativas).
Código NACE C (indústrias transformadoras)		0,06	GWh / EUR M receitas	A média ponderada da intensidade de consumo de energia (GWh/por cada milhão de euros de receitas) da carteira para emissores classificados com o código NACE C (indústrias transformadoras)	
Código NACE D (produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar frio)		0,06	GWh / EUR M receitas	A média ponderada da intensidade de consumo de energia (GWh/por cada milhão de euros de receitas) da carteira para emissores classificados com o código NACE D (produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar frio).	
Código NACE E (captação e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição)		0,00	GWh / EUR M receitas	A média ponderada da intensidade de consumo de energia (GWh/por cada milhão de euros de receitas) da carteira para emissores classificados com o código NACE E (captação e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e atividades de despoluição).	
Código NACE F (construção)		0,00	GWh / EUR M receitas	A média ponderada da intensidade de consumo de energia (GWh/por cada milhão de euros de receitas) da carteira para emissores classificados com o código NACE F (construção).	
Código NACE G (comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motocicletas)		0,00	GWh / EUR M receitas	A média ponderada da intensidade de consumo de energia (GWh/por cada milhão de euros de receitas) da carteira para emissores classificados com o código NACE G (comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motocicletas).	
NACE H (transportes e armazenagem)		0,01	GWh / EUR M receitas	A média ponderada da intensidade de consumo de energia (GWh/por cada milhão de euros de receitas) da carteira para emissores classificados com o código NACE H (transporte e armazenagem)	
Código NACE L (atividades imobiliárias)		0,01	GWh / EUR M receitas	Média ponderada da intensidade de consumo de energia (GWh/por cada milhão de euros de lucro) da carteira para emissores classificados com o código NACE L (atividades imobiliárias)	
Biodiversidade	7. Atividades com impacto negativo em zonas sensíveis do ponto de vista da biodiversidade	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento que possuem instalações / operações localizadas no interior ou próximo de zonas sensíveis do ponto de vista da diversidade, quando as atividades dessas empresas beneficiárias do investimento tiverem um impacto negativo nessas zonas	0,85	%	A percentagem do valor de mercado da carteira exposta a emissores que comunicaram ter operações em ou próximo de áreas de biodiversidade sensível e que tenham estado envolvidos em polémicas com impactos ambientais graves ou muito graves
Água	8. Emissões para o meio aquático	Toneladas de emissões para o meio aquático provenientes de empresas beneficiárias do investimento por cada milhão de euros investido, expressas em média ponderada.	0,00	toneladas / EUR M investido	O total anual de águas residuais descarregadas (toneladas métricas comunicadas) em águas de superfície em resultado de atividades industriais ou de indústrias transformadoras associadas a um investimento na carteira de 1 milhão de euros. As emissões para o meio aquático das empresas são repartidas entre todas as ações e obrigações em circulação (segundo o valor da empresa disponível à data, incluindo cash).
Resíduos	9. Rácio de resíduos perigosos e de resíduos radioativos	Toneladas de resíduos perigosos e resíduos radioativos gerados pelas empresas beneficiárias do investimento por cada milhão de euros investido, expressas em média ponderada	24,17	toneladas / EUR M investido	Os resíduos perigosos anuais totais (toneladas métricas comunicadas) associados com um investimento na carteira de 1 milhão de euros. Os resíduos perigosos das empresas são repartidos entre todas as ações e obrigações em circulação (segundo o valor da empresa disponível à data, incluindo cash)

INDICADORES RELACIONADOS COM AS QUESTÕES SOCIAIS E LABORAIS, O RESPEITO PELOS DIREITOS		Métrica	Impacto 2025	Unidade de medida	Explicação
Questões sociais e laborais	10. Violações dos princípios do UN Global Compact e das Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento que estiveram envolvidas em violações dos princípios UNGC ou das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais	1,68	%	A percentagem do valor de mercado da carteira exposta a emissores com polémicas muito graves relacionadas com as operações e/ou produtos da empresa
	11. Falta de processos e mecanismos de controlo da conformidade com os princípios UNGC ou com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento que não possuem políticas de controlo da conformidade com os princípios UNGC ou com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais ou mecanismos de tratamento de queixas/reclamações referentes a violações dos princípios UNGC ou das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais	0,10	%	A percentagem do valor de mercado da carteira exposta a emissores não signatários do Pacto Mundial da ONU.
	12. Disparidades salariais entre homens e mulheres não ajustadas	Média das disparidades salariais entre homens e mulheres não ajustadas das empresas beneficiárias do investimento	12,61	%	A média ponderada da diferença entre os rendimentos brutos por hora médios dos empregados e empregadas das participações em carteira, expressa como percentagem dos rendimentos brutos dos empregados.
	13. Diversidade de género nos conselhos de administração	Rácio médio de mulheres / homens nos conselhos de administração das empresas beneficiárias do investimento, expresso em percentagem da totalidade dos membros do conselho de administração	35,97	%	A média ponderada da proporção de mulheres e homens nos conselhos de administração.
	14. Exposição a armas controversas (minas antipessoais, munições de fragmentação, armas químicas e armas biológicas)	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento envolvidas no fabrico ou na venda de armas controversas	0,06	%	A percentagem do valor de mercado da carteira exposta a emissores associados à indústria das minas terrestres, munições de fragmentação, armas químicas ou armas biológicas. Nota: as ligações industriais incluem a propriedade, a fabricação e o investimento. As ligações com minas terrestres não incluem produtos de segurança conexos

Indicadores aplicáveis aos investimentos em organizações soberanas e supranacionais		Métrica	Impacto 2025	Unidade de medida	Explicação
Ambientais	15. Intensidade de emissão de GEE	Intensidade de emissão de GEE dos países beneficiários do investimento		toneladas / EUR M PIB	Média ponderada da carteira da intensidade de emissões de GEE dos emissores soberanos (emissões de categoria 1, 2 e 3/por cada milhão de euros do PIB)
Sociais	16. Países beneficiários do investimento sujeitos a violações de cariz social	Número de países beneficiários do investimento que registam violações de normas sociais (em termos absolutos), tal como preconizadas em tratados e convenções internacionais, nos princípios das Nações Unidas e, quando aplicável, na legislação nacional.		número de países	O número de emissores soberanos únicos da carteira com medidas restritivas (sanções) do Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) sobre importações e exportações

Outros indicadores dos principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade		Métrica	Impacto 2025	Unidade de medida	Explicação
Ambientais	4. Investimentos em empresas sem iniciativas de redução das emissões de carbono	Quota-parte dos investimentos em empresas beneficiárias do investimento sem iniciativas de redução das emissões de carbono que visem o alinhamento com o Acordo de Paris	49,89	%	A percentagem do valor de mercado da carteira exposta a empresas sem um objetivo de redução de carbono alinhado com o Acordo de Paris.
Sociais	10. Falta de Devida Diligência	Percentagem de investimentos em empresas sem um processo de devida diligência para identificar, prevenir, mitigar e abordar impactos negativos em direitos humanos	0,11	%	A percentagem do valor de mercado do portefólio exposta a empresas sem processos definidos, objetivos estabelecidos ou realizações reportadas para monitorizar a eficácia da sua política de direitos humanos.



## Quais foram os principais investimentos deste produto financeiro?

Investimento	Tipo de Ativo	Industry Sector	% de Ativos País
UBS S&P 500 ESG Elite UCITS ET	Fund	Funds	8,23% IRELAND
BORGWARNER INC	FixedIncome	Consumer, Cyclical	4,97% UNITED STATES
BANQUE FED CRED MUTUEL	FixedIncome	Financial	4,19% FRANCE
HSBC HOLDINGS PLC	FixedIncome	Financial	4,18% BRITAIN
ENI SPA	FixedIncome	Energy	4,09% ITALY
MONDELEZ INTERNATIONAL	FixedIncome	Consumer, Non-cyclic	3,73% UNITED STATES
CREDIT MUTUEL ARKEA	FixedIncome	Financial	3,48% FRANCE
FORD MOTOR CREDIT CO LLC	FixedIncome	Consumer, Cyclical	3,24% UNITED STATES
Xtrackers S&P 500 Equal Weight	Fund	Funds	2,68% IRELAND
EQUINOR ASA	FixedIncome	Energy	2,24% NORWAY
UBS MSCI EMU Value UCITS ETF	Fund	Funds	2,10% LUXEMBOURG
INEOS FINANCE PLC	FixedIncome	Basic Materials	1,99% BRITAIN
HERA SPA	FixedIncome	Utilities	1,86% ITALY
GENERALI	FixedIncome	Financial	1,86% ITALY
iShares V plc - iShares S&P 50	Fund	Funds	1,83% IRELAND

A lista inclui os investimentos que representam a **maior proporção dos investimentos** do produto financeiro realizados ao longo do período de referência, que seja: 2025

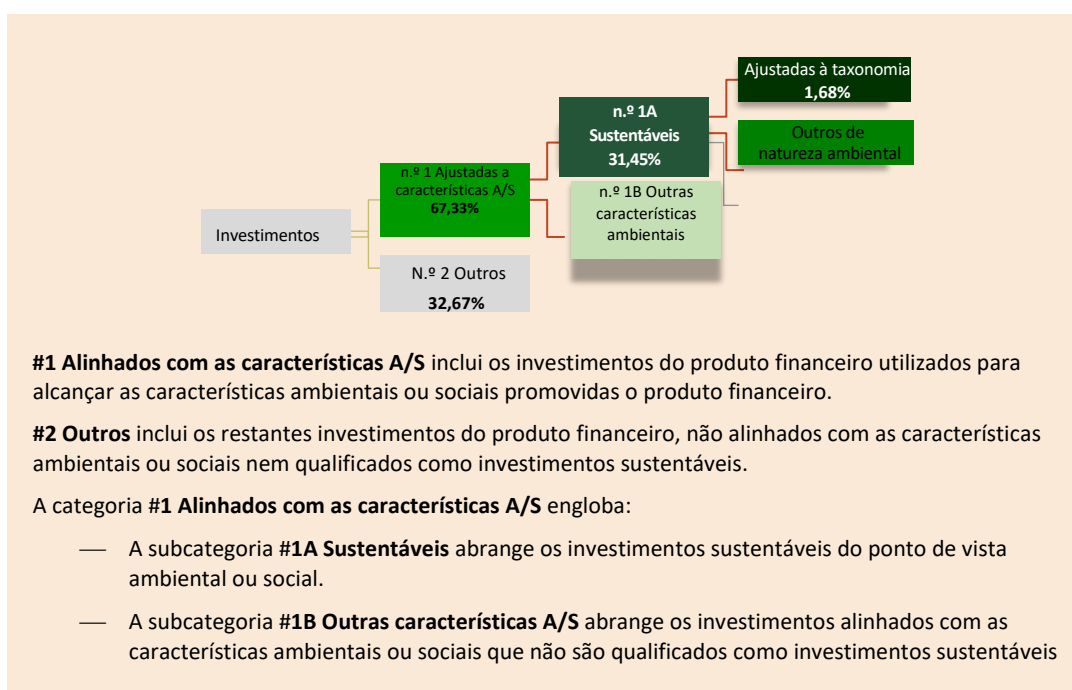


## Qual foi a proporção dos investimentos relacionados com a sustentabilidade?

Durante o ano de 2025 cerca de 67,33% dos ativos líquidos do produto financeiro promoviam características ambientais, um nível alinhado com a proporção mínima de 60% estabelecida na política de investimento. Adicionalmente, cerca de 31,45% dos investimentos eram sustentáveis de acordo com os objetivos ambientais perseguidos. Por seu lado, 1,68% dos referidos investimentos, eram investimentos ambientalmente sustentáveis de acordo com a Taxonomia da UE.

Os restantes 32,67% da carteira eram compostos por ativos que não alcançavam os requisitos descritos para promover as características ambientais perseguidas pelo fundo, além de ativos de tesouraria e posições de derivados.

## Como foram alocados os ativos?



## Em que setores económicos foram realizados os investimentos?

Industry Sector	% de Ativos	ENV. PILLAR AVG SCORE	SOC. PILLAR AVG SCORE	GOV. PILLAR AVG SCORE	ESG SCORE MÉDIO
Consumer, Cyclical	11,90%	AA	BBB	A	AA
Financial	23,31%	BBB	A	BBB	A
Energy	6,81%	BBB	B	BBB	A
Consumer, Non-cyclical	7,29%	A	AA	BBB	A
Funds	34,35%	A	BBB	A	A
Basic Materials	1,99%	A	BBB	A	A
Utilities	5,17%	BBB	B	CCC	B
Industrial	1,14%	A	AA	A	A
Government	0,56%	BBB	A	A	AA
Communications	1,74%	AAA	BB	BB	BBB
Technology	1,17%	BBB	AA	A	AA
CASH	4,55%				
<b>ESG RATING DA CARTEIRA</b>					<b>A</b>

A alocação dos ativos descreve a percentagem dos investimentos em ativos específicos.

Para cumprir a taxonomia da UE, os critérios aplicáveis ao **gas fóssil** incluem limitações das emissões e a transição para energias plenamente renováveis ou combustíveis hipocarbónicos até ao final de 2035. No que respeita à **energia nuclear**, os critérios incluem normas exaustivas em matéria de segurança e de gestão dos resíduos.

As **atividades capacitantes** permitem diretamente a outras atividades contribuir de forma substancial para um objetivo ambiental.

As **atividades de transição** são atividades para as quais ainda não existem alternativas hipocarbónicas e que, entre outros, apresentam níveis de emissões de gases com efeito de estufa que correspondem ao melhor desempenho.



## Em que medida estiveram os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?

O fundo não tem estabelecido um objetivo de investimento sustentável ao abrigo da taxonomia da UE. Contudo, em 2025 e para efeitos meramente informativos, **1,68% dos investimentos sustentáveis com objetivo ambiental estavam ajustados à taxonomia da UE.**

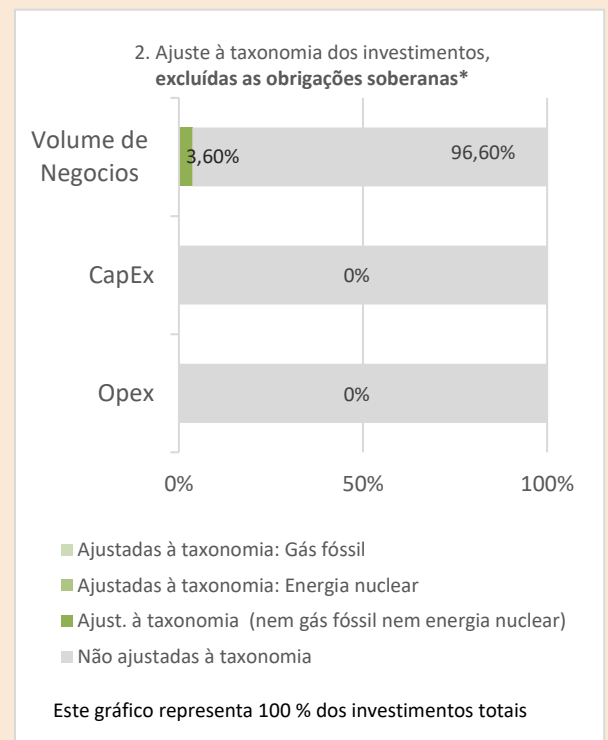
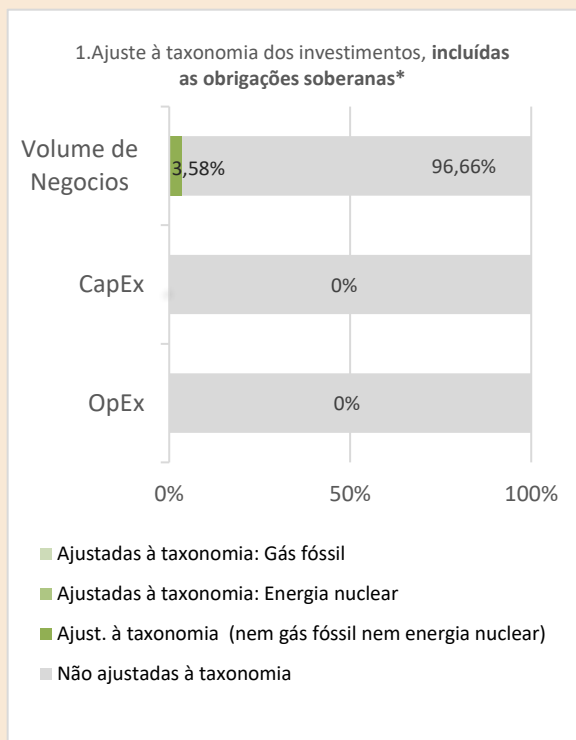
### ● O produto financeiro investiu em atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou a energia nuclear que cumpriam a taxonomia da UE <sup>1</sup>?

- Sim
- Gás fóssil
- Energia nuclear
- Não

As atividades alinhadas com a taxonomia são expressas em percentagem do seguinte:

- **Volume de negócios**, refletindo a percentagem das receitas provenientes de atividades ecológicas das sociedades beneficiárias do investimento;
- **Despesas de Capital (CapEx)**, demonstrando os investimentos ecológicos realizados pelas empresas beneficiárias do investimento, p. ex. com vista à transição para uma economia verde;
- **Despesas operacionais (OpEx)**, refletindo as atividades operacionais ecológicas das empresas beneficiárias do investimento.

Os gráficos que se seguem mostram, a verde, a percentagem de investimentos que foram alinhados com a taxonomia da UE. Uma vez que não existe uma metodologia adequada para determinar o alinhamento das obrigações soberanas com a taxonomia\*, o primeiro gráfico apresenta o alinhamento com a taxonomia no que respeita a todos os investimentos do produto financeiro, incluindo as obrigações soberanas, enquanto o segundo apresenta o alinhamento com a taxonomia apenas em relação aos investimentos do produto financeiro que não sejam obrigações soberanas.



\* Para efeitos destes gráficos, por "obrigações soberanas" devem entender-se todas as exposições soberanas.

<sup>1</sup> As atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da UE se contribuírem para limitar as alterações climáticas ("mitigação das alterações climáticas") e não prejudicarem significativamente qualquer objetivo de taxonomia da UE – ver nota explicativa na margem esquerda. Todos os critérios aplicáveis às atividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE são definidos no Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão.

● **Qual foi a percentagem dos investimentos em atividades de transição e capacitantes?**

*O Fundo não dispõe da referida Informação para os investimentos ambientalmente sustentáveis acordo com a Taxonomia da UE realizadas em 2025.*

● **Comparar a percentagem dos investimentos alinhados com a taxonomia da EU com os investimentos realizados em períodos de referência anteriores?**

*O Fundo não tem estabelecido um objetivo de investimento sustentável de acordo com a definição da taxonomia da UE. Em 2025, 1,68% dos investimentos sustentáveis com objetivo ambiental estavam ajustadas à taxonomia da EU face a 1,73% em 2024.*



São investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que **não têm em conta os critérios** aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental nos termos do Regulamento (UE) 2020/852.



**Qual foi a percentagem de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental não alinhados com a taxonomia da UE?**

*Em 2025, 29,77% do património estava investido em investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental não ajustado à taxonomia da UE.*



**Qual foi a percentagem de investimentos sustentáveis do ponto de vista social?**

*O fundo não tem investimentos sustentáveis do ponto de vista social e por essa razão não existem investimentos sustentáveis com um objetivo social.*



**Que investimentos foram incluídos na categoria “outros”, qual foi a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?**

*Durante 2025, a percentagem de outros investimentos representou 32,67% dos ativos líquidos do fundo de investimento. Nesta percentagem se inclui a liquidez do fundo, posições de derivados e outros investimentos que não cumpriam com as características ambientais promovidas pelo fundo.*

*Na medida em que os investimentos realizados em “outros” se materializaram em ativos de tesouraria e derivados, não foram aplicadas garantias sociais e ambientais mínimas por se entender que estas não poderiam causar qualquer dano social ou ambiental significativo. Para os restantes investimentos incluídos em “outros” não foram aplicadas garantias ambientais ou sociais mínimas.*



**Que medidas foram tomadas para alcançar as características ambientais e/ou sociais no período de referência?**

*Todos os ativos que fizeram parte da carteira foram previamente avaliados numa perspetiva de sustentabilidade. Além disso, e de forma recorrente, a equipa de gestão tem vindo a avaliar a classificação de sustentabilidade de todos os ativos. Por último, a Entidade Gestora aplicou a sua política de envolvimento através de práticas de voto por procuração.*



**Qual o desempenho deste produto financeiro comparativamente ao índice de referência?**

*O fundo não utilizou um índice de referência para a concretização das características promovidas.*

● **De que forma o índice de referência difere de um índice geral de mercado?**

*N.A.*

Os **índices de referência** são utilizados para aferir se o produto financeiro assegura a concretização das características ambientais ou sociais que promove

- ***Qual foi o desempenho deste produto financeiro relativamente aos indicadores de sustentabilidade que determinam o alinhamento do índice de referência com as características ambientais ou sociais promovidas?***

N.A.

- ***Qual foi o desempenho deste produto financeiro comparativamente ao índice de referência?***

N.A.

- ***Qual foi o desempenho deste produto financeiro comparativamente ao índice geral de mercado?***

N. A.